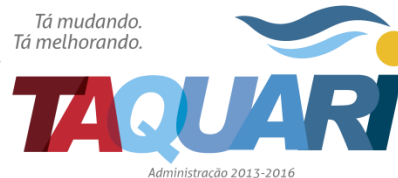




**Município de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul



**Decreto nº 2.853, de 12 de fevereiro de 2014.**

**Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.**

**RAMON KERN DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

**§1º** As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 649,19 (Seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);

**§2º** As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.298,38 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

**§3º** As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.596,74 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2014.**

**Ramon Kern de Jesus**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**

Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos